



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado JUNIO AMARAL - PL/MG

CPI – MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA (MST)

REQUERIMENTO Nº , de 2023
(Do Sr. Junio Amaral)

Apresentação: 01/09/2023 15:41:18.193 - CPI/MST

REQ n.381/2023

Requer ao Juízo da Vara Agrária de Minas Gerais e Acidente de Trabalho da Comarca de Belo Horizonte o COMPARTILHAMENTO dos autos do processo nº 5001785-50.2023.8.13.0556.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., conforme o art. 58, § 3º, da Constituição da República, combinado com o art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o COMPARTILHAMENTO, pelo Juízo da Vara Agrária de Minas Gerais e Acidentes de Trabalho da Comarca de Belo Horizonte, de cópias em inteiro teor e arquivo pesquisável dos documentos, despachos e petições presentes nos autos do processo nº 5001785-50.2023.8.13.0556.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a crescente das invasões de terras que ocorrem em nosso país desde o início de 2023 nos mais diversos estados, a presente Comissão tem o dever de atuar para apurar tais atos criminosos envolvendo uma série de matérias penais e civis, de maneira que pode e deve utilizar de todos os instrumentos constitucionalmente garantidos para os objetivos mencionados.

Diante disso, chegou ao conhecimento deste parlamentar a informação de uma invasão de terra ocorrida no ano de 2023 na cidade de Rio Pardo de Minas, em Minas Gerais, a qual resultou, pela parte de uma



* C D 2 3 4 6 6 7 4 7 9 5 0 *



cooperativa prejudicada com a invasão, no ajuizamento do processo nº 5001785-50.2023.8.13.0556, o qual tramita na Vara Agrária de Minas Gerais e Acidente de Trabalho da Comarca de Belo Horizonte, para que seja assegurada a posse a cooperativa e também que se iniba novas turbações ou esbulhos.

Acerca dos fatos, os relatos que foram encaminhados são de que dezenas de indivíduos ligados ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) invadiram uma fazenda cuja posse pertence à Cooperativa de Silvicultura e Agropecuária de Rio Pardo de Minas Ltda., considerando declaração emitida pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais.

A invasão teria ocorrido com os invasores soltando foguetes, além de estarem munidos de facões, foices e pedaços de madeira, pelo que o domínio do local por tais indivíduos tem resultado em consideráveis prejuízos para a cooperativa que detém a posse da fazenda e que também mantém patrimônio e atividade de produção carvoeira.

Em nível de cálculo do prejuízo, é possível que este seja de aproximadamente R\$ 12 mil por dia, considerando a permanência dos invasores no local.

Igualmente, os relatos são de que os invasores, bem como o líder do grupo, possuem antecedentes criminais e são conhecidos na região pela realização de invasões e negociações ilegais envolvendo tais atos delituosos.

Além disso, os invasores possivelmente também podem estar incorrendo em crimes ambientais ao se apropriarem dos imóveis da fazenda mencionada e atuarem, sem a devida autorização ambiental, na produção carvoeira, diferentemente da cooperativa que detém as autorizações legais.

Nesse sentido, também foram levantadas denúncias de que os invasores estariam furtando lenha e negociando-a ilegalmente.

Portanto, não restam dúvidas de que os autos interessam a esta Comissão, pelo que as provas, documentos e demais registros constantes



nos autos do processo mencionado podem contribuir para a investigação realizada por esta Comissão.

Ante o exposto, requisita-se a íntegra dos autos, com o COMPARTILHAMENTO, pelo Juízo da Vara Agrária de Minas Gerais e Acidentes de Trabalho da Comarca de Belo Horizonte, de cópias em inteiro teor e arquivo pesquisável dos documentos, despachos e petições presentes nos autos do processo nº 5001785-50.2023.8.13.0556.

Sala da Comissão, em 01 de setembro de 2023.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234667479500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junio Amaral



* C D 2 3 4 6 6 7 4 7 9 5 0 0 *